



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.888 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada, a partir de 1º de março de 2024 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois), a título de revisão geral e reposição inflacionária na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -